

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 118

São Paulo

sexta-feira, 26 de junho de 1987

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### **Secretaria do Governo**

**Secretário:**  
Antônio Carlos Mesquita

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-87**

No processo GG-1.010-76, em que é interessada a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, sobre reajuste de salários dos servidores contratados nos termos do art. 15, II, da Lei 500-74; "Diante dos elementos que instruem os autos, à vista do parecer 610-87, da Assessoria Jurídica do Governo e em face da L.C. 510-87, autorizo o reajuste salarial dos servidores admitidos, com fundamento no art. 1º, II, da Lei 500-74, na base de 25%, com a vigência a partir de 1-1-87 e observadas as normas fixadas pelo despacho governamental publicado a 24-3-84, bem como os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**SECRETÁRIO DA JUSTIÇA**

**DECRETOS DE 25-6-87**

**PROMOVENDO:**

com fundamento no art. 155, parágrafo único, do Código Judiciário, os bacharéis:

**pelo critério de antiguidade**

FLÁVIO GUMIA DA SILVA, do cargo de Juiz de Direito de Jundiaípolis (1ª entrância), ao de Juiz de Direito de Santa Cruz do Rio Pardo (2ª entrância);

ANTONIO MÁRIO DE CASTRO FIGLIOLA, do cargo de Juiz de Direito de General Salgado (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara de Moji Mirim (2ª entrância);

ANTONIO FERNANDO SCHEIBEL PADULA, do cargo de Juiz de Direito de Guará (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 2ª Vara de Araras (2ª entrância);

FERNANDO GERALDO SIMÃO, do cargo de Juiz de Direito de Promissão (1ª entrância), ao de Juiz de Direito de Piraju (2ª entrância);

JUVENTAL JOSE DUARTE, do cargo de Juiz de Direito de Apiaí (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara de Itapeva (2ª entrância);

ULISSES MÁRIO DE CAMPOS PINHEIRO, do cargo de Juiz de Direito do Fórum Distrital de Guará, de Ituverava (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 2ª Vara de Registro (2ª entrância);

**pelo critério de merecimento**

JUNIO CLAUDIO CAMPOS FURTADO, do cargo de Juiz de Direito de Pitangueiras (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 2ª Vara de Sertãozinho (2ª entrância);

RUBENS RYHL PIRFS CORRÊA, do cargo de Juiz de Direito de Palestina (1ª entrância), ao de Juiz de Direito de Campos do Jordão (2ª entrância);

ALVARO AUGUSTO DOS PASSOS, do cargo de Juiz de Direito de Eldorado Paulista (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara do Fórum Distrital de Ferraz de Vasconcelos, de Poá (2ª entrância);

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, do cargo de Juiz de Direito de Cândido Mota (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara de Franco da Rocha (2ª entrância);

JOAO ANDRÉ DE VINCENTO, do cargo de Juiz de Direito do Fórum Distrital de Piquete, de Lorena (1ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara de Registro (2ª entrância);

MARIO ANTONIO SILVEIRA, do cargo de Juiz de Direito do Fórum Distrital de Serrana, de Ribeirão Preto (1ª entrância), ao de Juiz de Direito de Dracena (2ª entrância);

com fundamento no art. 149, do Código Judiciário, os bacharéis:

**pelo critério de antiguidade**

ALBERTO MARINO NETO, do cargo de 3º Juiz Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), ao de Juiz de Direito de São Bento do Sapucaí (1ª entrância);

LUIZ OTAVIO DUARTE CAMACHO, do cargo de Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), ao de Juiz de Direito de Presidente Bernardes (1ª entrância);

CLEONICO DE AGUIAR ANDRADE FILHO, do cargo de 1º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), ao de Juiz de Direito de Cubatão (1ª entrância);

**pelo critério de merecimento**

LUIZ FELIPE NOGUEIRA JUNIOR, do cargo de Juiz Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Cotia), ao de Juiz de Direito de Teodoro Sampaio (1ª entrância);

SAMIR LUZ MIGUEL AITH, do cargo de Juiz Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Coráguatubata), ao de Juiz de Direito de Jacupiranga;

JOSÉ FERNANDES FREITAS NETO, do cargo de 1º Juiz Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Javá), ao de Juiz de Direito de Bariri (1ª entrância).

**Gabinete do Secretário**

**RESOLUÇÃO DE 24-6-87**

**AUTORIZANDO,**

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO CARLOS MANZOLO, RG 8.722.011, Escriturário I, efetivo, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, até 31-12-87.

Republicada por ter saído incorreta.

**RESOLUÇÕES DE 25-6-87**

**AUTORIZANDO,**

em caráter excepcional, o afastamento de ARNALDO ZA HOTO, RG 1.039.270, Agente do Serviço Civil Nível VII, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Hospital Universitário, da Universidade de São Paulo, a partir de 12-5 e até 31-12-87.

em caráter excepcional, o afastamento de VERA HELENA SECKLER TAVARES DE LIMA, RG 4.205.245, Assistente Técnico de Direção II, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior, para, com prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de DORIVAL RODRIGUES MAGALHÃES, RG 1.735.553, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Mococa, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JAIR MARTINEZ, RG 4.273.519, Investigador de Polícia II, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria do Menor, até 31-12-87:

ANNA VILLELA DE OLIVEIRA MARCONDES, RG 2.305.226, Assistente de Planejamento e Controle III, (of. GSM-174-87);

ANTANIC KEUSSEYAN, RG 2.298.361, Motorista, (of. GSM-197-87)

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de DEISE ROMANO, RG 3.040.916, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Menor, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de ELCINA FERREIRA VOLPONI, RG 2.505.842, Secretário de Escola I, extramunerário, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Presidente Alves até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ANTONIO CARLOS DE LIMA, RG 7.812.689, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Defesa do Consumidor, até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ELZA FERREIRA, RG 5.572.965, Escriturário I, temporário, da Secretaria de Esportes e Turismo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de FRANCISCO ANTONIO TECHIATTI FAZANO, RG 5.510.070, Assistente Agropecuário I, temporário, da Secretaria da Agricultura, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a partir de 1-6 e até 31-12-87.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de WILSON PRATES FILHO, RG 10.846.109, Auxiliar Agropecuário III, temporário, da Secretaria da Agricultura, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a partir de 1-6 e até 31-12-87.

**CESSANDO,**

a partir das datas abaixo indicadas, os efeitos das resoluções a seguir mencionadas, em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação aos interessados:

**a partir de 16-3-87**

MARIA MALICHESKI NORONHA, RG 2.516.025, publicada a 28-8-87;

**a partir de 29-4-87**

EVERALDO GONCALVES, RG 3.557.273, publicada a 30-5-87;

**a partir de 13-6-87**

CLEONICE CELINA MENDES DE LIMA, RG 17.161.413, a publicada a 9-5-87;

**a partir de 4-5-87**

SUELI APARECIDA DE FREITAS, RG 5.376.397, publicada a 23-7-86;

**a partir de 1-6-87**

RUTH MARQUES EVANGELISTA, RG 13.132.112, publicada a 7-7-83;

**a partir de 2-6-85**

ANGELA MARIA PEREIRA, RG 6.650.261, publicada a 28-5-85;

**a partir de 3-6-87**

LIGIA GUERREIRO DE CARVALHO, RG 10.821.199, publicada a 1-4-87;

**a partir de 29-5-87**

CARLOS DA CUNHA, RG 4.848.963 e HERCIO GONZAGA, RG 3.925.531, publicada a 12-10-84;

**a partir de 13-6-87**

ESTHER ZINSLY, RG 1.442.749, publicada a 17-2-87.

**Porte Pago**

ECI - DR/SP  
UNIDADE: Cidade de São Paulo  
ISA - 40 - 3051/81

a partir de 30-4-87, diante da comunicação do T.R.E. SP, o afastamento de REGINA CELIA RAMOS, RG 12.609.074, Escriturário II, efetiva, da Secretaria da Justiça, junto ao Juiz da 348ª Zona Eleitoral - Capital

**CONSIDERANDO PRORROGADO,**

em caráter excepcional, o afastamento de SHISAE HOSHINA OIKAWA, RG 3.439.064, Nutricionista, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Saúde, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuou prestando serviços junto à Secretaria da Administração, até 13-5-87.

**EXONERANDO,**

a pedido e a partir de 5-5-87, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, MARIA APARECIDA PAIVA, RG 11.835.817, do cargo de Oficial de Gabinete, do S.O.C.-I-QG, em comissão, padrão 14-A, da E.V.3, T-1, instituída pela L.C. 247-81

**PRORROGANDO,**

em caráter excepcional, o afastamento de CARLOS ADALBERTO DE CAMARGO SANNAZZARO, RG 2.940.419, Farmacêutico Encarregado, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Hospital Universitário, da Universidade de São Paulo, até 31-12-87.

em caráter excepcional, o afastamento de DELMA BERLINDINA ROSSITO RASTELLI, RG 4.818.007, Assistente-Técnico de Direção I, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Justiça, até 31-12-87.

em caráter excepcional, o afastamento de LYgia MARIA ALVES PEREIRA, RG 2.833.516, Enfermeiro Encarregado, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuando prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Ibiúna, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANIS NAYM GARIB, RG 2.262.825, Agente de Segurança Penitenciária I, extramunerário, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO DO NASCIMENTO LIMA, RG 5.089.949, efetivo, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, até 31-12-87.

**Seção II**

Esta edição de 80